

AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 098/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. º 049/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1- DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453, Centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Kleber Antônio Ferreira Boneli, do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4.554/2021, publicada em 27 de abril de 2021, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2021, do tipo **Registro de Preços, MENOR PREÇO GLOBAL,** regido pela Lei Federal n.º 10.520,de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147,de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I Termo de referência;
- b) Anexo II Modelo Apresentação de Proposta;
- c) Anexo III Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV Modelo Declaração que não emprega menor;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI;
- f) Anexo VI Modelo de Ausência de Impedimentos do art. 9º da Lei Fed. nº 8666/93;
- g) Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal;
- i) Anexo IX Declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação;
- i) Anexo X Minuta de Contrato

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos odontológicos, conforme especificações do termo de referência em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

3 – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"

LOCAL: SETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – LOCALIZADO NA AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, №453 – CENTRO – MONTE BELO - MG DIA: 21/09/2021

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) AS 09H00MIN (NOVE HORAS) PROTOCOLO NO SETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO APÓS O TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO, SERÁ INICIADO A FASE DE LANCES

- 3.1 Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supracitada ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 3.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Belo e sua Equipe de Apoio.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação. Preferencialmente, de acordo com o Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos.
- 4.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitare contratar com a Administração Pública Municipal.
- 4.3- Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.
- 4.4- Não poderá participar da presente licitação a empresa que:
- a) Constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) Constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou doDistrito Federal ou que estejam com o direito suspenso de licitar com esses órgãos:
- 4.5- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.6- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.7- A observância das vedações deste item 4 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que,pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5- DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, no endereço acima supracitado, sob pena de impedimento de participação no certame, os envelopes deverão ainda indicar emsua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2021 RAZÃO SOCIAL E ENDERECO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2021
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2 A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG, todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- 5.3- Serão aceitos envelopes de "Proposta" e "Documentação" enviados pelo Correio ou por quaisquer outros meios, desde que os mesmos cheguem ao local, na data e horário definidos no item 3.
- 5.4- A Prefeitura Municipal de Monte Belo não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentação" que não sejam entregues, pessoalmente, o pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos nos itens 3 e subitens e 5.1.
- 5.5- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

6- DO CREDENDIAMENTO

- 6.1 Na sessão pública, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, dando início ao credenciamento, identificação dos representantes dos proponentes e para recebimento dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, devidamente munido dos seguintes documentos:
- a) **cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada (modelo no Anexo III);
- c) cópia AUTENTICADA de documento com foto do representante da empresa licitante;
- d) declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo no Anexo IX).

ATENÇÃO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 6 DEVERÃO SER APRESENTADOS <u>FORA</u> DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, <u>JÁ AUTENTICADOS OU</u> **ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.**

- 6.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lançes de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 6.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecidade dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia AUTENTICADA** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4- O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.
- 6.5 MICROEMPRESA Para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela lei complementar 147/2014, as licitantes deverão apresentarna fase de credenciamento, <u>além dos documentos arrolados no item 6.1</u>, o que segue:

- a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).
- **ATENÇÃO** Para fins de participação no certame, não será considerada como microempresa ou empresa de pequeno porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.
- 6.6 Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes,o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documento de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 6.7 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa aeste Pregão.
- 6.7.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- A falta ou incorreção dos documentos apresentados para o credenciamento não implicará na exclusão da licitante do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se e responderpela mesma no curso da sessão.
- 6.9 O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, apresentar lances, assinar.

7- DAS PROPOSTAS

- 7.1 No envelope "PROPOSTA COMERCIAL" o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo II deste edital constando o seguinte:
 - a) Identificação da empresa proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, dados bancários, telefone, e fac-símile e meios de comunicação à distância da licitante;
- b) Descrição completa e detalhada do objeto a ser fornecido, constando todas as especificações técnicas, observado o padrão definido no Anexo I deste Edital;



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- c) No preço proposto estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da contratada;
- d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;
- e) Condições de pagamento, conforme estabelecidas neste Edital.
- 7.2. A proposta deverá ser datada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, todavia, será aceita de outra forma desde que, devidamente ressalvada, não prejudique a clareza, a critério exclusivo do Pregoeiro.
- A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente;
- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO e UMA MARCA para cada item do objeto desta licitação, se for o caso.
- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Não será permitida a retirada da proposta após entrega da mesma, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis neste edital. Dúvidas referentes a descrição dos materiais, valores, entregas, quantidades e outras deverão ser sanadas antes da entrega dos envelopes.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de n.º 02, indevassável devidamente identificado. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", conforme segue:

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações,



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
- a.1) Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:

I. publicados em Diário Oficial; ou

II.publicados em Jornal; ou

- III. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive comos Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- IV. na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB.
- a.2) As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.
- a.3) O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
- b.1) Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- c) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no incisoXXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo IV.
- d) As microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores individuais,



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

optantes pelo regime tributário Simples Nacional, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, Declaração do Imposto de Renda da pessoa jurídica. A declaração de imposto de renda de pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

ATENÇÃO: A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro noConselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

8.1.3- REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- b) Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

8.2- MICROEMPRESAS

- 8.2.1 Além de toda documentação exigida no item 8.1 e incluindo seus subintes, para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, regulamentado pela Lei Complementar n. º 123/2006, deverão apresentar:
- a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V Seção Única, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).
- 8.2.2 Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- 8.2.4 A declaração do vencedor de que trata a alínea 8.2.3, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
- 8.2.5 A prorrogação do prazo previsto no Item 8.2.3 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;
- 8.2.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 8.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3 DECLARAÇÕES

- 8.3.1 Devem ser apresentadas por todos os interessados as seguintes declarações:
- a) Declaração que não emprega menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666 (modelo noAnexo IV);
- b) Declaração de ausência e superveniência de fato impeditivo (modelo no Anexo VI);
- c) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante,por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. (modelo no Anexo VIII).

8.4 - OBSERVAÇÕES:

- 8.4.1 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nomedo licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observandose que:
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.
 - 8.4.2 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.4.3 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de abertura



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

dos envelopes. Não se aplica aos atestados de capacidade técnica.

- 8.4.4 No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (certidões negativas) deverá estar no prazo de validade.
- 8.4.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público do Município de Monte Belo ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.6 Caso algum documento que seja exigido em uma fase posterior, já tenha sido exigido e apresentado em uma fase anterior, se torna desnecessária a reapresentação desse documento.
- 8.4.7 Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados.
- 8.4.8 É facultado ao pregoeiro, para fins de habilitação, a verificação de informações e ofornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades dasesferas municipal, estadual e federal, emissoras de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.
- 8.4.9 A possibilidade de consulta prevista não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante serádeclarada inabilitada.
- 8.4.10 Não poderá participar deste certame, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

9- DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- 10.2 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 10.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

11- DOS LANCES VERBAIS

- 11.1 -Aos licitantes classificados na forma do item 10, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 11.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 11.3 Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá entrar em contato com a empresa, para sua última proposta.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.
- 12.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

- 12.5 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.6 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias,o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.
- 12.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13 – DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, conforme lei 10.520, de 17 de julho de 2002, art°4 XVIII", ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- a) O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente;
- b) Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos.
- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidasa termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

assegurada vista imediata dos autos.

- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.
- 13.4 Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos.
- 14.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro de preços ofertados.
- 14.3 A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando- lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.
- 14.4 Uma vez registrado os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 14.5 Inexistindo manifestação recursal, ou sendo este decidido, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.6 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, dentro do prazo



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

- 15.2 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços.
- a) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, ou retirá-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços.
- 15.3 O representante legal da empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazomáximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).
- 15.4 A assinatura da Ata de Registro de Preços implica que a empresa vencedora assume inteira a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços licitados.
- 15.5 A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Belo, situado na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 Centro Monte Belo MG.
- 15.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 15.7 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registrode preços, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 15.8 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

16 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 -O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos serviços.
- a) Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

reapresentação com as devidas correções.

- 16.2 Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantiapor Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual.
- 16.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.
- 16.4 As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA - 280 - 02 05 02 10 301 0016 2118 3 3 90 30

FICHA - 406 - 02 05 04 10 301 0016 2119 3 3 90 30

FICHA - 415 - 02 05 04 10 301 0016 2129 3 3 90 30

17 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;
 - II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- 17.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
 - 17.8 Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo (www.montebelo.mg.gov.br) relativa a alteração da ata de registro de preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.
 - 17.9 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.
 - 17.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I por razão de interesse público;
 - II a pedido do fornecedor.
 - 17.11 Os pedidos de reajuste de preços, para reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços ou documento equivalente, deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo aos cuidados da Divisão de Compras e Licitações. Os requerimentos devem obrigatoriamente estar acompanhados das notas fiscais (referente ao custo na contratação e custo atual que justifique o reajuste dos preços) e demais documentos comprobatórios da alteração do custo dos materiais.
 - 17.12 O prazo para decisão dos pedidos de reajuste de preços será de quinze dias.

18 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderáser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

- 18.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o material ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 18.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 18.8 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 18.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

contrato e das demais cominações legais.

- 19.2 A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizadoao contraditório e ampla defesa.
- 19.3 As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- 19.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - I advertência;
 - multa no importe de 30% do valor total estimado do contrato;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 19.6 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20- DA EXTENÇÃO DAS PENALIDADES — Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

- 20.1 As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:
- I não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente,
 quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;
- II deixar de entregar documentação exigida para o certame:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento doSICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento doSICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento doSICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

20.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

22 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1 Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados e digitalizados em PDF, encaminhado em anexo o Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@montebelo.mg.gov.br.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- 22.2 Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento, através do telefone (35) 3573-1155. A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotaçãoda confirmação de seu recebimento.
- 22.3 O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, localizado na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453– Centro Monte Belo MG CEP 37.115–000.
- 22.4 <u>- Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial".</u>
- 22.5 Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

23 – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 23.1 A empresa vencedora deverá realizar os serviços licitados conforme a solicitação das Secretarias citadas neste edital.
- 23.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.
- 23.3- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 24.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentosde Habilitação apresentados na sessão.
- 24.3 É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

fundamentar as decisões.

24.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente

de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais

observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou

a complementar a instrução do processo.

24.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados

estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata

anterior.

24.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar a

Divisão de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 02 de setembro de 2021

Rafael Henrique Bueno Ruella Pregoeiro

21



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 098/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 049/2021

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos odontológicos, conforme especificações do termo de referência em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os itens licitados deveram conter as especificações da tabela abaixo:

				PREÇO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL		
01	SERVICO MONTAGEM CONS. ODONT. Serviço de montagem de consultório odontológico (Equipo odontológico) novo. O serviço deve incluir a devida montagem de todo o consultório odontológico, com as devidas instalações no local a ser definido pela secretaria de saúde, dentro do município de Monte Belo - MG.	Serviço	4	R\$ 1.670,00	R\$ 6.680,00		
02	SERV. DESM. /MONT. CONS. ODONT. Serviço de desmontagem e montagem de consultório Odontológico (equipo odontológico) O serviço deve incluir a devida desmontagem, transporte e montagem de todo o consultório, com as devidas instalações no local de destino, dentro do município de Monte Belo - MG, em local a ser indicado pela secretaria de saúde.	Serviço	3	R\$ 1.670,00	R\$ 5.010,00		
03	MANUT. PREVENTIVA CONS. ODONT. Serviço de manutenção preventiva em todos aparelhos/equipamentos odontológicos da secretaria municipal de saúde, com periodicidade mensal, em local a ser indicado pela secretaria municipal de saúde (mínimo: 2 consultórios / máximo: 4 consultórios odontológicos.	Serviço	12	R\$ 1.670,00	R\$ 20.040,00		

The state of the s

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34

AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

Valor total estimado do edital: R\$ 31.730,00 (trinta e um mil, setecentos e trinta reais)

3- JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação dos aparelhos e equipamentos odontológicos na ESF do Bairro Santa Rita e na ESF Cândido Bernardes e futura manutenção preventiva e corretiva. Necessita-se ainda de desmontagem e montagem de aparelhos e equipamentos do Centro Odontológico Municipal e das ESF's.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da referida licitação empresas, microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão e que atendam a todas as exigências inclusive quanto à documentação exigida no edital.

5- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

No envelope "Proposta Comercial" o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, devidamente assinada pelo seu representante lega. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e intelgral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente.

O objeto licitado deverá corresponder integralmente às especificações solicitantes neste termo.

A realização do objeto será definido pela Secrearia Municipal de Saúde, nas condições e locais informado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria solicitante.

O serviço deverá ser realizado em perfeitas condições, vedado o recebimento caso haja defeito ou qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade do mesmo.

A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto se verificarem quaisquer irregularidades, vicios ou incorreções.

Os serviços prestados deverão oferecer garantia mínima de 60 dias, desde que não se confirme defeito por mal uso dos profissionais do Município.

O serviço deve ser prestado com segurança e sob total responsabilidade da contratada, no local designado, onde o responsável recusará o recebimento se executado em desconformidade com essa previsão.

O recebimento definitivo do serviço somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

A Prefeitura Municipal de Monte Belo reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com as



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar sanções cabíveis.

No caso de defeitos ou imperfeições no serviço realizado, este será recusado, cabendo à contratada refaze-lo com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo.

Não será permitida a subcontratação ou terceirização na entrega do objeto licitado.

6-RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS POR CONSULTÓRIO

ITEM	EQUIPAMENTOS
01	Equipo odontológico (cadeira odontológica, unidade auxiliar com seringa
	triplice, refletor)
02	Aparelho fotopolimerizador
03	Aparelho de profilaxia/ultrassom
04	Compressor odontológico
05	Auto clave
06	Mocho Odontológico
07	Caneta de alta rotação
08	Caneta de baixa rotação (micro motor, peça reta, contra Ângulo)
09	Seladora
10	Raio X Odontológico

7-FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1- O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos objetos licitados e aprovação, das Secretarias Municipais, através de Transferência Bancária, sendo que a liberação será feita da seguinte forma:
- a) Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais devidas, em especial a comprovação da manutenção da regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF e Cadastro Nacional de Condenações Civis, referente ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- b) Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções;
- c) Em caso de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas neste edital atéa apuração do regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- d) A Prefeitura, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê- la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício;



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- e) As notas fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 7.2- Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o <u>Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</u>, emitido pela Caixa EconômicaFederal, <u>Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual</u>, sob pena de rescisão contratual;
 - 7.3- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa;
 - 7.4- Fica condicionado que o pagamento apenas será efetuado pela prefeitura municipal assim que emitida ordem de entrega devendo ser atendida em no máximo em 05 dias.

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

FICHA - 280 - 02 05 02 10 301 0016 2118 3 3 90 30 FICHA - 406 - 02 05 04 10 301 0016 2119 3 3 90 30 FICHA - 415 - 02 05 04 10 301 0016 2129 3 3 90 30

As notas fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente dentro do prazo de validade do contrato, sob riscode não pagamento.

8- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço GLOBAL. Para o julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os serviços de acordo com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, tendo em vista que o não cumprimento ocasionará em sanção administrativa de multa aplicada pela CONTRATANTE em desfavor da CONTRATADA;
- b) Observar para o fornecimento dos serviços, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- c) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- d) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- e) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

Termo;

- f) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ouvenham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação;
- i) Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados neste Termo;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
- k) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- I) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;
- m) Assumir a responsabilidade que a qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- n) Correrão por conta da empresa vencedora as despesas não previstas inicialmente no contrato referente a execução de seu objeto, assim exigidas pelo Órgão Concedente ou mandatária;
- o) Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com assuas obrigações.
- 9.1 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.
- 9.2 As especificações dos serviços serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo deReferência e Proposta Apresentada, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras.

DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

- b) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado;
- c) Pagar os valores contratados pelos serviços no prazo e nas condições contratuais;
- d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) Comunicar imediatamente à fornecedora dos serviços licitados, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, as irregularidades manifestadas no fornecimento dos serviços;
- f) Fiscalizar a entrega dos serviços licitados;

10 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Caso o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratarcom a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta por cento) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa. As sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República. As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

- I não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumentoequivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamentodo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF pelo período de 4 (quatro)meses;
- II deixar de entregar documentação exigida para o certame:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;
- III fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As empresas contratadas não poderão subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento doobjeto licitado. Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Belo - MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas a Ata de Registro de Preços, renunciandoexpressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 02 de setembro de 2021.

Rafael Henrique Bueno Ruella Pregoeiro



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Monte BeloAos cuidados do Sr. Pregoeiro

PROCESSO n.º 098/2021 PREGÃO PRESENCIAL n.º 049/2021

A empres	a	, inscrita no CNPJ sob n.º							, inscrição estadual			
n.º		, estabelecida à Av./Rua								,n.º	,	
Bairro		, na cidade de						, telefone				
vem pela	presente	esente apresentar em anexo, sua proposta de					de	preços	para	0	contratação	
de	de ac	de acordo com asexigências do Edital supra citado.										

Objetos e especificações:

				PREÇO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL		
01	SERVICO MONTAGEM CONS. ODONT. Serviço de montagem de consultório odontológico (Equipo odontológico) novo. O serviço deve incluir a devida montagem de todo o consultório odontológico, com as devidas instalações no local a ser definido pela secretaria de saúde, dentro do município de Monte Belo - MG.	Serviço	4	R\$	R\$		
02	SERV. DESM. /MONT. CONS. ODONT. Serviço de desmontagem e montagem de consultório Odontológico (equipo odontológico) O serviço deve incluir a devida desmontagem, transporte e montagem de todo o consultório, com as devidas instalações no local de destino, dentro do município de Monte Belo - MG, em local a ser indicado pela secretaria de saúde.	Serviço	3	R\$	R\$		
03	MANUT. PREVENTIVA CONS. ODONT. Serviço de manutenção preventiva em todos aparelhos/equipamentos odontológicos da secretaria municipal de saúde, com periodicidade mensal, em local a ser indicado pela secretaria municipal de saúde (mínimo: 2 consultórios / máximo: 4 consultórios odontológicos.	Serviço	12	R\$	R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-

CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para aentrega dos envelopes.

- 2- Endereço para intimação dos atos do Pregão: (e-mail ou endereço postal).
- 3 Que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, custos de entrega do bem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimentodo objeto da presente licitação.
- 4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

CASO O LICITANTE ENTREGUE DOCUMENTAÇÃO FALTANDO OU INCOMPLETA, ELE ESTÁ SUJEITO AINABILITAÇÃO.

Local/data,

Empresa (CNPJ) Responsável (nome por extenso)CPF/RG



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO E ENTREGÁ-LA O PREGOEIRO SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTES TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à neste ato representadapelo(s)(diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura Municipal de Monte Belo - MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários pararepresentar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 049/2021 (ou de forma genérica paralicitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindolhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firmee valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

Empresa (CNPJ) Responsável (nome por extenso) CPF/RG



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

A NI	IEX	\sim	11	
Δ IV	IFX		ıv	

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

À Prefeitura Municipal de Monte Belo

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO № 049/2021					
PROCESSO № 098/2021					
,ir representante legal o(a)S do CPF n.º, de junho de 1993, acresci dezoito anos em trabalho Ressalva: empre	r.(a) DECLARA, para fins do pela Lei n.º 9.854	, portador(a) da 0 dodisposto no incis , de 27 de outubro o ou insalubre e não e	Carteirade Ider so V do art. 27 de 1999, que n mprega meno	ntidade n.º da Lei nº 8.66 ão emprega n r de dezesseis	e 56, de 21 nenor de
-					
_		(data)			

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(representante legal)



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – TRATAMENTO LEGAL DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N º 049/2021

A empresa							inscrita	no no	CNPJ
nº		r		represe			legal	0	Sr.
(a)								əbi əb	entidade
nº									sob as
penas da Lei,para fins do disposto dezembro de 2006,e suas alteraçõe apta a usufruir o tratamento favore	es, que cu	mpre	os requi	isitos esta	abelecid	os e	m seu ar	tigo 3	3º e está
Declaro ainda, que não existe qualo 3º daLei Complementar n.º 123/20		edime	ento entr	e os prev	vistos no	s In	cisos do	§4º d	o Artigo
Po	or ser verd	dade,	firmo a	presente					
	I	Local	e Data						
Noi	me e assir	natur	a do rep	resentan	te				



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO VI

AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93

À Prefeitura Municipal de Monte Belo Pregão n.º 049/2021

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93

com inscriçãon	0	CNPJ	nº.			, sediadana
						ei, que, até a presente
licitatório, obs aplicáveis a m	ervado atéria, Pública	o dispos e que não a de qualo	sto no art. 99 o pesa contra	º da Lei Federal nº a si declaração de i	8.666/93 e d nidoneidade e	no presente processo lemais diplomas legais expedida por Órgão da ratoriedade de declara
		Por se	r expressão d	a verdade, firmamo	s a presente.	
				de		de 2021.
		Re	epresentante	Legal (assinatura/no	ome/RG)	



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2021 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 049/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 098/2021
Aosdias do mês dedo ano de 2021, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de
Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o №. 18.668.376/0001-
34, com sede na Av. Francisco Wenceslau do Anjos, nº 453, Centro, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº
505.712.816-72 e do RG: M-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo –
MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, emface da classificação das propostas apresentadas no Pregão
presencial n.º 049/2021 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em
/2021, em favor da EMPRESA, com sede na cidade de, no
endereço, n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º, através de seu representante
legal brasileiro, casado/solteiro, portador do CPF e do RG,
residente e domiciliado na cidade de, no endereço, n.º, nas
quantidades estimadas, de acordo com aclassificação por ela alcançada, atendendo as condições
previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:
1 – DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos odontológicos.
- 1.2 Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
- 1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida arecomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- 1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequálo.
- 1.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 – O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG.

Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO VALOR

3.1 - A presente Ata de registro de preços terá validade, a contar da data de sua assinatura, no período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este registro de preços é de até R\$ XXXXX,XX sendo que omesmo gera apenas expectativa de contratação.

4 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTATIVOS

4.1 - Os itens registrados para a empresa acima mencionada e os preços são os seguintes:



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO		VALOR TOTAL
01					

5 – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Está estabelecido, na pasta do presente processo, o registro dos licitantes que cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 5.2 A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 5.3 A classificação a que se referem os itens acima respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 5.4 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitantedetentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.
- 5.5 Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

6 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 6.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra movo justificado aceito pela Administração.
- 6.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos desta Ata, para fazê-lo em igualprazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

7 – DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme odisposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 7.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 7.3 Caso seja realizado o contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

8 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto n° 7.892/2013).
- 8.2 Caso haja contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 9.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Monte Belo/MG promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por movo superveniente, o Município de Monte Belo/MG convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 9.3 Será respeitada a ordem de classificação, conforme mapa de apuração, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 9.4 Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- 9.6 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 9.7 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade denegociação.
- 9.8 Não havendo êxito na negociação, procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e se necessário, deverá iniciar novo processo licitatório.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampladefesa, nas seguintes hipóteses:

A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, quando:

- q) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- r) A licitante não mantiver qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- s) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- t) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- u) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

11- DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

- 11.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o limite máximo dos quantitativos registrados;

12 - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordemde classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

13 - DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 - Compete ao licitante vencedor:

Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

14 - SANSÕES

14.1 - Pela não observância das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de preços, o Município deMonte Belo/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- I advertência;
- II multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor total estimado dos quantitativos registrados;
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perantea própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 14.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 15.2 A existência de preços registrados não obriga o Detentor a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 15.3 Caso aplicável, fica dispensada a minuta de contrato, em conformidade com o disposto no art. 62 daLei 8.666/93, tendo-se em vista a natureza da contratação

16 - DO FORO

16.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Monte Belo/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e compromissadas, assinam a presente ata, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

	Monte Belo,dede 2021.	
	KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI Prefeito Municipal	
	NOME DA EMPRESA VENCEDORA	
Testemunha 1		_
Nome CPF	Número CPF	



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEVOYUL	
ANEXO VIII	

MODELO DE	E DECLARAÇA		O QUADRO DA EMPR JNICÍPIO DE MONTE I		CIONÁRIO I	PÚBLICO
Empregador I	Pessoa Jurídi	ca				
PREGÃO Nº 0	49/2021					
PROCESSO Nº	2 098/2021					
n.º		_		inscrito	no	CNPJ
intermédio (a)	de	seu	representant	e legal		por Sr.
n.º	1 de junho d	_	tidade n.º _, DECLARA, para fins o há funcionário públi (local e data)	do disposto no art.	9º inciso II	
	_					

(representante legal)



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Pessoa Jurídica
PREGÃO № 049/2021
PROCESSO № 098/2021
A Empresacom
inscriçãono CNPJ nº, sediada na, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento e aceitou toda:
as informações e condições legais para cumprimento das obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às exigências técnicas e a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do presente certame.
, de de 2021.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, juntamente com o Credenciamento (antes da sessão de lances).

(representante legal)



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 049/2021 ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
,portador do RG nº – SSP/_,CPF nº, doravante denominada CONTRATAD firmam o presente Contrato:
inscrita no CNPJ/MF sob nº, através do seu representante leg
CONTRATANTE e a, empresaestabelecida na cidade de/MG, à, nº
e domiciliado nesta cidade de Monte Belo− MG, na Rua João Rafael n.º 41 − Centro, denomina
brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: M-3.122.714 SSP/MG, residen
453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Bone
inscrito no CNPJ sob o №. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau do Anjos,
O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público intern

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos odontológicos.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais devidas, em especial a comprovação da manutenção da regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF e Cadastro Nacional de Condenações Civis, referente ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- b) Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o <u>Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</u>, emitido pela Caixa Econômica Federal, <u>Prova de regularidade</u>



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

<u>relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual,</u> sob pena de rescisão contratual;

- c) Fica condicionado que o pagamento apenas será efetuado pela prefeitura municipal assim que emitidaordem de entrega devendo ser atendida em no máximo 05 dias.
- 2.2- As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

FICHA - 280 - 02 05 02 10 301 0016 2118 3 3 90 30 FICHA - 406 - 02 05 04 10 301 0016 2119 3 3 90 30 FICHA - 415 - 02 05 04 10 301 0016 2129 3 3 90 30

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1- Compete as Secretarias Municipais acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou setores designados, a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1 -O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 5.1 -A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigandose, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Prefeitura, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 5.3 -Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

- 5.4 -Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. Os serviços e serviços oriundos deste contrato e contratados pela Prefeitura poderão ser rescindidos:
- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIIIdo artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 daLei nº 8.666/93.
- 6.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante instrumentos regulados pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:
- a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas;
- c) No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. Parágrafo único. A contratante deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antesde solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 7.1 O contratado incorre nas seguintes sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e de acordocom o disposto na Instrução Normativa da Presidência da República nº 01/2017, sendo:
 - I- Falhar na execução do contrato: Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
 - II Fraudar na execução do contrato: Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
 - III comportar-se de modo inidôneo: Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e
 - IV Cometer fraude fiscal: Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;
- 7.2 -O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora no aporte de 30% (trinta) do valor total correspondente ao contrato e será aplicada após assegurado o direito do penalizado aocontraditório e ampla defesa.
- 7.3 -A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, se for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.4 Podem ser aplicadas ainda, isolada ou cumulativamente, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - I Advertência;
 - II Multa no valor de 30% (trinta) do valor total do contrato;
 - III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior
- 7.4.1- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

Administração ou cobrada judicialmente.

- 7.4.2 As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.4.3 A sanção estabelecida no item 8.4, inciso IV deste contrato é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III da Lei Fed. nº 8.666/93)
- 7.5- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 7.6 A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência das Secretarias Municipais.
- 7.7 O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.8 As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93. 7.9 Pelo atraso injustificado e não aceito pela contratada para a realização do objeto será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobreo valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.
- 7.9 Pelo atraso injustificado e não aceito pela contratada para a realização do objeto será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO DE PENALIDADES

O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) diasconforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

- a) Fornecer os serviços de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital PRC 098/2020 e seus anexos;
- b) Observar para o fornecimento dos serviços, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- c) Fornecer, juntamente com os serviços, toda a sua respectiva documentação fiscal incluindo a garantia mínima de 12 meses.
- d) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- e) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- f) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital:
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- i) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação;
- j) Responsabilizar-se pela realização do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
- I) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- m) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;
- n) Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos artigos 45 e 49 a 51 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;
- o) Assumir a responsabilidade que a qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada paraesta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- p) Correrão por conta da empresa vencedora as despesas não previstas inicialmente no contrato referentea execução de seu objeto, assim exigidas pelo Órgão Concedente ou mandatária;



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- q) Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.
- 9.1.1- Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos, aempresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.
- 9.1.2- As especificações dos serviçosserão conferidas no momento da realização de acordo com o Termo de Referência deste edital e Proposta Apresentada, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordemde compras

9.1 - DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- b) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;
- c) Pagar os valores contratados pelos serviços no prazo e nas condições contratuais;
- d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) Comunicar imediatamente à fornecedora as irregularidades manifestadas no fornecimento dos serviços licitados;
- f) Fiscalizar o serviço dos serviços licitados;
- g) Assegurar ao pessoal da empresa prestadora dos serviços, o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

10.1 - O valor estimado para o contrato é de R\$

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS

12.1 O prazo para realização do objeto será de 05 (cinco) após emissão da ordem de entrega pelo contratante, que sempre que possível será enviada por meio de correio eletrônico, devendo a contratada manter sempre atualizado este meio de comunicação.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1− Aplica-se a este contrato as regras contidas na Lei Fed. nº 8.666/93 e conforme a Lei Fed. 10.520/2012e demais disposições legais do gênero.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Monte Belo,de 2021.
Kleber Antônio Ferreira Boneli Prefeito
Contratada Representante Legal